SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 10 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4000

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS GRÁFICOS - DISPENSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS GRÁFICOS - DISPENSA

PROC. ADM. Nº 233/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços gráficos, para atender as demandas do CIMSERRA.

DATA LIMITE PARA O ENVIO DA PROPOSTA: 14/11/2025

Solicito que a proposta seja enviada ao e-mail:licitacao@cisserra.com.br.

No e-mail mencionado, será enviado o modelo de proposta para o preenchimento e o Termo de Referência para o detalhamento da solicitação.

Teresópolis/RJ 06 de Novembro de 2025

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:2DA2E4C4

CIS-SERRA
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

ATO REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10/2025

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de uniformes, calçados e mochilas escolares visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana, RJ – CIMSERRA.

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): 221/2025.

Data de início das propostas: 10/11/2025

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.cisserra.com.br ou na sede do CIMSERRA - localizada à Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205 - sl 103 e 106 Várzea - Teresópolis/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

LOCAL DA SESSÃO: BLL

DATA / HORA: 25/11/2025 às 10:00 horas.

Teresópolis, 07 de Novembro de 2025

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:193F9F25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
RESOLUÇÃO N.º 1.037/2025 - DISPÕE SOBRE A IMPELEMENTAÇÃ DO MUSEU DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS - RJ.

RESOLUÇÃO N.º 1.037 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

> **"**Dispõe sobre implementação do Museu do Legislativo da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ regulamenta o uso do imóvel de propriedade da Câmara Municipal denominado Centro Cultural Edson Felipe Machado e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º- O Centro Cultural Edson Felipe Machado se caracteriza como Centro Cultural do Legislativo Municipal, instituído no intuito de atender à finalidade de promover atividades de natureza institucional, educativa, cultural e histórica que estejam alinhadas às atividades finalísticas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O auditório do Centro Cultural destina-se prioritariamente à realização de:

I – Seminários, palestras, cursos, oficinas, audiências públicas e demais eventos de interesse institucional da Câmara Municipal e por esta promovidos;

II – Eventos promovidos por outros órgãos e entidades públicas, mediante solicitação formal e aprovação da Presidência, desde que presente o interesse público;

III – Eventos promovidos por entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, desde que haja interesse público reconhecido pela Presidência.

Parágrafo único: O empréstimo temporário de uso a outras entidades públicas ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, somente poderá ser autorizado quando demonstrado o interesse público do uso, e desde que assim autorizado pela Presidência, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 3º - As demais salas e dependências do Centro Cultural poderão ser destinadas:

I – À instalação e funcionamento do Museu Legislativo da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ;

II – À realização de atividades educativas e culturais compatíveis com as finalidades da Câmara Municipal;

III – Ao empréstimo temporário de uso a outras entidades públicas ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, desde que comprovado o interesse público e autorizado pela Presidência, mediante termo de responsabilidade.

Parágrafo único: O museu do legislativo atenderá à finalidade de preservar e divulgar a memória e a história do poder legislativo do Município de Duas Barras - RJ, através da coleta e exposição de documentos, objetos e obras de arte, servindo como um centro de memória e cultura, aberto ao público, para que este possa conhecer a evolução das leis, a história política e a formação da identidade social deste Município

Art. 4º- A utilização dos espaços referidos nesta Resolução deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como as normas internas de segurança, conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 5º- A Presidência poderá expedir ato normativo complementar que melhor especifique a utilização do espaço, pormenorizando temas tais como:

I – Critérios de solicitação e autorização de uso;

II – Prazos e condições para cessão ou empréstimo;

III – Regras de manutenção, limpeza e conservação;

IV – Responsabilidades dos usuários e eventuais penalidades pelo descumprimento.

Art. 6º - A utilização dos espaços do Centro Cultural será gratuita para eventos de natureza institucional ou de interesse público, sendo vedada qualquer forma de exploração comercial do local.

Art. 7º - Compete à Presidência supervisionar, fiscalizar e autorizar o uso dos espaços, podendo designar servidor, ou comissão, responsável pela gestão do Centro Cultural.

Art. 8º - Considera-se interesse público para fins dessa resolução, toda a atividade que vise:

I - promoção da assistência social;
II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III - promoção da educação e do empreendedorismo regional;
IV - promoção da saúde e dos direitos das pessoas portadoras de deficiência;
V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
VII - expressão da liberdade religiosa;
VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e do combate à pobreza;
IX – outros temas de notório interesse público.

Art. 9º - A utilização do espaço fica condicionada à solicitação por escrito, e deverá constar:

I – Dia e horário da realização do evento;
II – Objetivo da utilização do espaço, bem como comprovação de interesse público nos termos desta resolução;
III – Assinatura de um termo de responsabilidade por eventual dano causado aos equipamentos móveis e imóveis da Câmara Municipal de Duas Barras, que deverá ser assinada pelo solicitante;
IV – Assinatura de um termo de entrega da Sede da Câmara de Duas Barras em pleno estado de limpeza, que deverá ser assinada pelo solicitante;

§1º - O requerimento a que se refere este artigo estará sujeito à prévia análise pela Presidência.

§2º– Todos os custos e gastos gerados com a realização do evento/atividade serão arcados exclusivamente pelo solicitante, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Duas Barras, presentes ou futuros, pecuniários ou não, cabendo ao órgão tão somente a cessão do espaço, **excetuados as despesas ordinárias do imóvel.**

§3º Fica expressamente vedada à utilização do espaço da Câmara Municipal de Duas Barras em prol de atividade político-partidária, ressalvada as exceções legais.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as normas legais e regimentais aplicáveis.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões **"Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach".**

Duas Barras, 6 de novembro de 2025.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:B70D2E66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0231/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 0231/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1649/2025
MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel S-500 e Gasolina, de forma parcelada e contínua para suprir as necessidades das secretarias municipais, bem como de outras unidades administrativas que utilizam a frota oficial do município de Duas Barras**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.2612300142.023-3390.30.00-17050000.
VALOR: O presente contrato importa em **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto ficará limitada ao término do exercício fiscal em curso, iniciando-se após a formalização do Termo de Contrato a ser celebrado entre o Município e a empresa adjudicatária do certame licitatório, observadas as solicitações e demandas emanadas da Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras/RJ., 04 de novembro de 2025.

FREDERICO TURQUE THURLER
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EF98BAA0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 027 / 2.025.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2025

Com base na ata da licitação e no douto parecer da Assessoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2025, processo nº 0853/2025** que se trata da:
A presente Licitação tem por objeto o Registro de **Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Material Escolar para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Duas Barras/RJ**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
HOMOLOGO o resultado declarando vencedoras às empresas: **BMG DISTRIBUIDORA LTDA,** sendo o valor total de **R$ 243.238,00, ARMAZEM SUPERMAC LTDA,** sendo o valor total de **R$ 2.908,00, DES DISTRIBUIDORA LTDA,** sendo o valor total de **R$ 31.180,00, GCS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA,** sendo o valor total de **R$ 56.905,50, MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIERELI-EPP,** sendo o valor total de **R$ 2.200,00, VOGAS MAGAZINE LTDA ME,** sendo o valor total de **R$113.765,75.**
Totalizando o valor de **6 (seis)** empresas em **R$ 450.197,25** (Quatrocentos e cinquenta mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Duas Barras – RJ, 05 de Novembro de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:516E627D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4610/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor Felipe Linhares de Lima, Professor I - Matemática, matrícula nº 20/2766, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 1473/2025, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2026.

Art.2º. Torna-se sem efeito a Portaria nº 4343/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:BC9A3999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4611/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Andreia Barbosa da Silva, do cargo de Secretária Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com eficácia a partir de 07 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:53EFA97B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025

AVISO DE DISPENSA:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 030/2025 – Processo Administrativo 3.785/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"Aquisição de Sacos de Rafia (Material: Polipropileno, Dimensões: 50 cm x 80 cm, Capacidade Máxima de 70 kgs)"** conforme especificações contidas no Termo de Referência
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: dispensapmepf@gmail.com
Envio de propostas pelo e- mail: dispensapmepf@gmail.com no prazo de 03 (três) dias uteis, após a data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de novembro de 2025

LEONARDO PEREIRA DE MELLO MACEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4B2EE1D1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90028/2025 REPUBLICADO
PROCESSO Nº 5285/2025

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº. 90028/2025 Republicado
Processo nº 5285/2025. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (UASG nº 985855)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a Eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de topografia com mobilização e desmobilização, e assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo da licitação: Menor preço global. Abertura da sessão Pública: 27/11/2025 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

Mendes-RJ, 30 de outubro de 2025.

CLÁUDIO DE JESUS ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C028155C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024/OS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2633-2024

Partes: Município de Mendes e **L. PHILIPPE CONSTRUÇÕES LTDA**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato, com fundamento no art. 107, inciso I e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, **por mais 12 (doze) meses**, a contar do término do prazo originalmente pactuado, ou seja, com nova vigência até **04 de novembro de 2026**, mantidas todas as condições estabelecidas no contrato originário.

A justificativa técnica para a prorrogação do contrato encontra-se consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 6096/2025, por meio de manifestação formal do setor demandante e parecer jurídico, ambos acolhidos pela autoridade competente. A CONTRATADA anui integralmente com os termos deste aditivo.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 12 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:082FA12D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°747/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município em seu Art. 84 – Parágrafo único;
CONSIDERANDO,o memorando 236/2025 solicitando nomeação de Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde acostada ao processo administrativo de nº 7237-2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o seguinte agente público como fiscal responsável pelo acompanhamento do pregão eletrônico nº90004/2025 SRP cujo objeto e aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de saúde da família Santa Rita Mendes/RJ através da emenda parlamentar nº12014954000/1230-25 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº 7237-2023

VERONICA WERNECK PEREIRA MAT 3482
GUSTAVO NUNES DE MESQUITA MAT 3684

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção da matéria publicada no diário oficial dos municípios no dia 13.10.25 edição nº 3980

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E017F0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 748/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município em seu Art. 84 – Parágrafo único;
CONSIDERANDO,o memorando 239/2025 solicitando nomeação de Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde acostada ao processo administrativo de nº 7370-2023.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o seguinte agente público como fiscal responsável pelo acompanhamento do Processo nº 7370-2023 Pregão Eletrônico 90008/2025 SRP Emenda Parlamentar nº 12014.954000/1230-13. para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VERONICA WERNECK PEREIRA MAT 3482
GUSTAVO NUNES DE MESQUITA MAT 3684

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias .

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção da matéria publicada no diário oficial dos municípios no dia 13.10.25 edição nº 3980

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:64C4BFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 43/2025

Processo nº. 7133/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que farárealizar dispensa, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em sirviços de hospedagem em nuvemdo sistema e-SUS APS: Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 14/11/2025 às 10h (horário deBrasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras dogoverno Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 07 de novembro de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:95C10A28

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
APROVAÇÃO DE PRETAÇÃO DE CONTAS DA SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Considerando a solicitação00131348, referente à prestação de contas da parcela 6/12, recebida pela requerente em 25/07/2025, no valor de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Considerando a manifestação da fiscal de contrato, senhora Tathiana Santiago de Medeiros,00134765, certificando que estão sendo cumpridas as responsabilidades, conforme disposto no termo de fomento nº 001/2025.

Considerando o parecer favorável exarado pela Controladora Geral do Município, senhora Gilda da Cruz Mangueira Muniz00410605

APROVO COM QUITAÇÃO PLENAa prestação de contas mensal relativo à parcela 06/12 no valor de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), repassada em 25/07/2025 referente ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Vassouras e a Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição – PIM, de acordo com a documentação juntada no processo em tela,com fiel observância a legislação e formalidades pertinentes em vigor,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:04CD5F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.738, de 30 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 202.026,00 (Duzentos e Dois Mil e Vinte e Seis Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.01 Gabinete do Prefeito.
04 Administração
04122 Administração Geral
041220135 Manutenção do Gabinete do(a) Prefeito(a)
0412201352.012000 Manutenção da Unidade
63 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 48.000,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.08 Sec Mun Ambient Agricultura Desenv Rural
20 Agricultura
20605 Abastecimento
206050030 Programa Municipal de Infraestrutura Rur
2060500302.036000 Mecanização Agrícola
302 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 141.626,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.11 Secretaria Geral de Governo e Planejamen
04 Administração
04122 Administração Geral
041220034 Manutenção da Secretaria Geral de Govern
0412200342.012000 Manutenção da Unidade
356 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 7.000,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.18 Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil
04 Administração
04122 Administração Geral
041220094 Manutenção da Sec Mun Seg Pública e Defe
0412200942.012000 Manutenção da Unidade
443 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.100,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.19 Sec. Mun. Urbanismo e Patrim. Histórico
04 Administração
04122 Administração Geral
041220095 Manutenção da Secretaria Municipal de Ur
0412200952.012000 Manutenção da Unidade
466 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 1.300,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.01 Gabinete do Prefeito.
04 Administração
04122 Administração Geral
041220135 Manutenção do Gabinete do(a) Prefeito(a)
0412201352.012000 Manutenção da Unidade
61 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 1.000,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
66 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 18.300,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.02 Secretaria Municipal de Administracao.
04 Administração
04122 Administração Geral
041220006 Manutenção da Secretaria Municipal de Ad
0412200062.012000 Manutenção da Unidade
72 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 19.200,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

041220009 Gestão Administrativa
0412200092.073000 Manutenção da Administração Geral
104 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

28 Encargos Especiais
28841 Refinanciamento da Dívida Interna
288410011 Dívida Contratada
2884100112.021000 Encargos com a Dívida Contratada.
127 3.2.91.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 27.000,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda.
04 Administração
04123 Administração Financeira
041230010 Manutenção da Secretaria Municipal de Fa
0412300102.012000 Manutenção da Unidade
148 3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 5.000,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.06 Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
15 Urbanismo
15451 Infra-estrutura Urbana
154510024 Melhoria da Infraestrutura do Município
1545100242.079000 Obras Gerais de Infraestrutura
240 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 18.800,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15452 Serviços Urbanos
154520023 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
1545200232.077000 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos
253 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 10.400,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.10 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04124 Controle Interno
041240033 Manutenção da Controladoria Geral
0412400332.012000 Manutenção da Unidade
338 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 33.435,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.12 Secretaria Municipal de Turismo
23 Comércio e Serviços
23695 Turismo
236950086 Manutenção do Conselho Cit - Vale
2369500862.901000 Conselho - Cit Vale
398 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.14 Procuradoria Geral
04 Administração
04122 Administração Geral
041220038 Manutenção da Procuradoria Geral do Muni
0412200382.012000 Manutenção da Unidade
407 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA R$ 5.000,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.15 Secretaria Municipal de Transportes
26 Transporte
26782 Transporte Rodoviário
267820039 Manutenção da Superintendência Municipal
2678200392.012000 Manutenção da Unidade
2172 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 19.191,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2678200392.087000 Manutenção da Frota de Veiculos e Equipamentos Automotores
2168 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO R$ 34.700,00
Fonte : 170400Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,Em 30 de outubro de 2025.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 30 de outubro de 2025.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:6AEEA1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.034, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.823, de 04 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.843.806,40 (Cinco Milhões, Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Seis Reais e Quarenta Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0013.2889 Manutenção do Ensino Fundamental
3190.11.00.157300 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 1.362.854,80

12.361.0013.2027 Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental
3390.39.00.157300 Outros Serv T P Jurídica R$ 1.520.000,00

12.365.0013.2891 Manutenção do Serv. T Escolar – Creche
3390.39.00.157300 Outros Serv T P Jurídica R$ 1.000.000,00

12.365.0013.2892 Manutenção do Serv de Transporte Escolar – Pré Escola
3390.39.00.157300 Outros Serv T P Jurídica R$ 500.000,00

03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0040.2194 Secretaria de Saúde
3390.14.00.163500 Diárias R$ 100.000,00
4490.52.00.163500 Equipamento e Material Permanente R$ 900.000,00

10.301.0044.2197 Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3390.30.00.163500 Material de Consumo R$ 420.000,00

10.302.0043.2201 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
3390.36.00.163500 Outros Serv T P Física R$ 20.000,00
3390.39.00.163500 Outros Serv T P Jurídica R$ 20.951,60

Art. 2º - Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,descriminado abaixo:
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE (157300 e 163500) REFERENTE AS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA COTA PARTE DO ROYALTIES DO PETROLEO LEI 12.858/13 EDUCAÇÃO E SAÚDE DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 06/04/2021, APURADO EM 31/08/2025
Transferência da Cota Parte do Royalties da Lei 12.858/13
1. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 08/2024) = 7.721.620,81
2. Arrecadação do 2º período x1 (09 a 12/2024) = 4.492.306,08
3. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 08/2025) = 9.829.960,76
4. Arrecadação prevista para 2025 = 9.704.860,00

Cálculo
Δ = 9.829.960,76/ 7.721.620,81*100=127,30
Δ= 127,30 - 100 =27,30
Arrecadação do 2º período de 2024*27,30%
4.492.306,08*27,30% = 1.226.399,56
4.492.306,08+1.226.399,56= 5.718.705,64
Cálculo do Provável Excesso
Receita Prevista 2025 .....R$ 9.704.860,00
a) Arrecadado de 01 a 08/2025..... -R$ 9.829.960,76
b) Incremento de arrecadação de 09 a 12/2025..-R$ 5.718.705,64
Diferença.....= R$ 5.843.806,40
(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 5.843.806,40
Suplementação da Educação 75% .....R$ 4.382.854,80
Suplementação Saúde 25% ..... R$ 1.460.951,60
Total da Suplementação.....R$ 5.843.806,40

Receitas:
1.7.1.2.52.1.1.20.00.00 Cota Parte Royalties Petróleo Lei nº 12.858/13 Educação R$ 4.382.854,80
1.7.1.2.52.1.1.30.00.00 Cota Parte Royalties Petróleo Lei nº 12.858/13 Saúde R$ 1.460.951,60

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 04 de novembro de 2025.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 04 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:C2C6446B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.036, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.821, de 04 de novembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.301.0044.2197	**Manutenção das Atividades de Atenção Básica**	
33.90.30.00.160010	Material de Consumo	R$ 185.000,00
33.90.32.00.160010	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 315.000,00

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do excesso de arrecadação referente ao repasse Fundo Nacional de Saúde Emenda Parlamentar Individual, Proposta nº 36000648839202500–Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, da fonte de recurso 160010 - Transferência do SUS – Bloco de Manutenção das ASPS.

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R$)
17.13.50.00.00	Transf. De Rec. – SUS – Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	
17.13.50.10.00	Transf. De Rec do SUS – Atenção Primária	R$ 500.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,Em 04 de novembro de 2025.
Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 04 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:EFF8989F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.037, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.822, de 04 de novembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.302.0043.2201	**Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade**	
3390.30.00.160010	Material de Consumo	R$ 700.000,00
3390.39.00.160010	Outros Serviços de T P Jurídica	R$ 2.800.00,00

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do excesso de arrecadação referente à origem**dos repasses Fundo Nacional de Saúde Emenda Parlamentar Individual, das respectivas Propostas nº 36000660613202500, nº 36000660727202500 e 36000662741202500–Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial,**fonte 160010 - Transferência do SUS – Bloco de Manutenção das ASPS.

Receita		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	**Valor**
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf. Rec. Do SUS - Média e Alta Complexidade Amb. E Hosp	R$ 3.500.000,00
Fonte de Recurso 160010		

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 04 de novembro de 2025.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 04 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:D282B83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.038, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.827, de 04 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 19.544,67 (Dezenove Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0010.2012 Manutenção da Unidade
3390.93.00.270000 Indenização e Restituição R$ 19.544,67

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro proveniente da Fonte 270000, Termo de Compromisso PAC CH Nº 345 encerrado em 19/07/2024 e a necessidade de devolução de saldo remanescente notificada pelo IPHAN através do Ofício nº 185/2025/ETMVP-RJ/IPHAN-RJ-IPHAN.

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 04 de novembro de 2025.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 04 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:E67D1CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.039, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.826, de 04 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.06 Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
154510024.2.079000 Obras Gerais de Infraestrutura
3390.39.00.272100 Outros Serv T P Jurídica R$ 50.000,00
4490.51.00.272100 Obras e Instalações R$ 250.000,00

Art.2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.02 Secretaria Municipal de Administração.
28.841.0011.2.021000 Encargos com a Dívida Contratada.
4.6.91.71.00.272100 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 300.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,Em 04 de novembro de 2025.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 04 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:50983C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.040, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.824, de 04 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

10.01 Fundo Municipal do Idoso
082410046.2.047000
3390.14.00.150100 Diária Civil R$ 15.000,00

Art.2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

10.01 Fundo Municipal do Idoso
082410046.2.047000 Apoio e Assistência ao Idoso
3390.41.00.150100 Contribuições R$ 15.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,Em 04 de novembro de 2025.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 04 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:28DD5CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.042, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.738, de 30 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

03.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0044.2197 Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3390.36.00.163500 Outros Serviços de Terceiros P Física R$ 180.000,00
3390.39.00.163500 Outros Serv T P Jurídica R$ 130.000,00

10.303.0071.2213 Suporte Profilático e Terapêutico – Assit. Farmacêutica
3390.32.00.163500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 250.000,00

10.301.0044.2197 Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3190.04.00.162100 Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

10.122.0040.2194 Secretaria de Saúde
4490.52.00.163500 Equipamentos e Material Permanente R$ 560.000,00

10.302.0043.2201 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
3190.04.00.162100 Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2025, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,Em 07 de novembro de 2025.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 07 de novembro de 2025.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:CCB479FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.043, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.738, de 30 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0049.2163 PSB – Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF Estadual
3190.11.00.166100 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil R$ 50.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0049.2163 PSB – Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF Estadual
3390.30.00.166100 Material de Consumo R$ 50.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2025, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 07 de novembro de 2025.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 07 de novembro de 2025.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:7BE2124A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 6.041, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

A Prefeita de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 08 de novembro de 2025 no horário de 18h00min até 23h59min:

Praça Manoel Lavinas, na altura do nº10, em frente ao estabelecimento "Ki Sabor".

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 05 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:471BE568

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI COMPLEMENTAR N.º 090, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o inciso III, do art. 120, da Lei Complementar nº 21, de 08 de fevereiro de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vassouras, suas autarquias e fundações municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º – Altera o inciso III, do artigo 120, da Lei Complementar nº 21, de 08 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 120 – (...)
III – até 5 (cinco) dias úteis em caso de falecimento do cônjuge, companheira (o), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, irmão ou menor sob sua guarda ou tutela, e 2 (dois) dias úteis em caso de falecimento de avós, tios e tias.
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 06 de novembro de 2025

.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei Complementar n° 764/2025 de autoria dos Vereadores Gabriel dos Santos Silva e Diney da Silva Gomes.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:30441DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.828, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O DIREITO DE DISPENSA DO DIA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E COMISSIONADOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR, BEM COMO PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Artigo 1º - Ao servidor público municipal efetivo e comissionado estudante do ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, bem como, pós graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, será permitido faltar ao serviço sem prejuízo dos vencimentos ou remuneração, nos dias em que se realizarem provas parciais ou finais.

Artigo 2º - O servidor público deverá avisar a chefia imediata com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência. E posteriormente, em até sete dias, apresentar documento fornecido pela instituição de ensino que comprove seu comparecimento às provas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de Novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 691/2025 de autoria do Vereador Danilo Alves Pereira.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:AF01D5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.829, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Ensino de Idiomas e Culturas Estrangeiras para estudantes do Ensino Fundamental, através de cooperação técnica firmada com consulados e institutos internacionais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Vassouras, o Programa Municipal de Ensino de Idiomas e Culturas Estrangeiras, voltado aos estudantes do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º – O programa tem como objetivo:

I – Promover o ensino de línguas estrangeiras como instrumento de formação cidadã, inclusão social, preparação para o mercado de trabalho e prosseguimento da vida acadêmica dos estudantes da rede municipal de ensino;

II – Estimular o contato com diferentes culturas, promovendo a diversidade, o respeito e a integração cultural;

III – Estabelecer cooperação técnica com consulados estrangeiros, embaixadas, instituições culturais internacionais e institutos de ensino de idiomas.

Art. 3º – Poderão ser ofertados, conforme a disponibilidade de acordos ou convênios, os seguintes idiomas:

I – Inglês;
II – Espanhol;
III – Francês;
IV – Alemão;
V – Italiano;
VI – Mandarim;
VII – Outros idiomas que se viabilizarem por meio de convênios.

Art. 4º – O programa será implementado de forma integrada à grade curricular, devendo ocorrer dentro do turno escolar, preferencialmente em tempo integral ou horário estendido.
Art. 5º – O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios e termos de cooperação com:

I – Consulados e Embaixadas de países estrangeiros;

II – Instituições internacionais de promoção cultural e linguística (como Aliança Francesa, Instituto Cervantes, Goethe-Institut, British Council, entre outros);

III – Universidades e entidades sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, com reconhecida atuação na área de ensino de idiomas.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de Novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 704/2025 de autoria do Vereador Manoel Melo de Macedo.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D33187E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.830, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dá a denominação de DR. LUIZ ANTÔNIO DA SILVEIRA à Rua Projetada do Loteamento Aste Silveira II, localizada na Estrada RJ 115, Vassouras/Barão de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica denominada de DR. LUIZ ANTÔNIO DA SILVEIRA a Rua Projetada com início de frente aos lotes 01 ao 04, área de equipamentos urbanos (PMV) com 4.385,45m2 e área remanescente com 39.258,46m2, bem como ao lote 05; em curva ao lote 06 e 26, e fundos dos lotes 25, 24 e 23 do Loteamento Aste Silveira II, localizada na Estrada RJ 115, Vassouras/Barão de Vassouras.

Art. 2º Esta Lei de alteração de logradouro público será enviada ao Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis dessa Comarca, para que se digne averbar "ex Officio" referida alteração nos termos do disposto no art.167, II, nº.13 da Lei 6.015/73, na matrícula 16.257 onde se encontra registrado o Memorial de Loteamento, devendo reproduzir referida anotação nas matrículas abertas para cada lote ou áreas objeto desse Loteamento.

Art. 3º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de Novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 705/2025 de autoria do Vereador Michael Ângelo Silva da Conceição.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:C7BBDB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.830, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dá a denominação de DR. LUIZ ANTÔNIO DA SILVEIRA à Rua Projetada do Loteamento Aste Silveira II, localizada na Estrada RJ 115, Vassouras/Barão de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica denominada de DR. LUIZ ANTÔNIO DA SILVEIRA a Rua Projetada com início de frente aos lotes 01 ao 04, área de equipamentos urbanos (PMV) com 4.385,45m2 e área remanescente com 39.258,46m2, bem como ao lote 05; em curva ao lote 06 e 26, e fundos dos lotes 25, 24 e 23 do Loteamento Aste Silveira II, localizada na Estrada RJ 115, Vassouras/Barão de Vassouras.

Art. 2º Esta Lei de alteração de logradouro público será enviada ao Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis dessa Comarca, para que se digne averbar "ex Officio" referida alteração nos termos do disposto no art.167, II, nº.13 da Lei 6.015/73, na matrícula 16.257 onde se encontra registrado o Memorial de Loteamento, devendo reproduzir referida anotação nas matrículas abertas para cada lote ou áreas objeto desse Loteamento.

Art. 3º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de Novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 705/2025 de autoria do Vereador Michael Ângelo Silva da Conceição.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D00AD442

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.832, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A CAMPANHA OUTUBRO CARAMELO, DESTINADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA CASTRAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER EM ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Artigo 1º – Fica instituída a Campanha Outubro Caramelo, destinada à promoção de ações educativas para conscientização da população sobre a importância e os benefícios da castração para a saúde dos animais.
Artigo 2º – São diretrizes desta campanha a conscientização sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais, estimulando a divulgação de matérias que alertem sobre a importância da castração de animais, como forma de prevenção ao desenvolvimento de câncer, e também sobre outros meios de combate à doença, salientando à população sobre a participação junto às organizações da sociedade civil na relevância quanto à posse consciente.
Artigo 3º – A campanha deverá ser realizada anualmente, no mês de outubro, mês de comemoração do Dia Mundial dos Animais.
Parágrafo único – Serão desenvolvidas as seguintes atividades:
I – ampla divulgação dos benefícios da castração para conscientizar os tutores de animais domésticos, principalmente por evitar diversos tipos de câncer, através de palestras, eventos e atividades educativas;
II – veiculação de campanhas colocando à disposição da população informações e materiais ilustrativos informando sobre a importância deste ato para a saúde dos animais;
III – divulgação por intermédio de campanhas educativas e de informações sobre temas relacionados à castração de animais, como forma de prevenção ao desenvolvimento de câncer.
Artigo 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 06 de Novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 763/2025 de autoria do Vereador Alberto Gama dos Santos Júnior.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D6BCE954

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.557, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar as Servidoras abaixo relacionadas, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 070/2025, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Fernanda Lima da Silva Martins Rodrigues	Matrícula n.º 301.392-8
Fiscal Substituto	Katia da Silva Carvalho Moreira	Matrícula n.º 301.392-8

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 26 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D5CE3886

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.580, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o processo administrativo VAS-020402/000374/2025,
Considerando a legislação em vigor e a documentação acostada aos autos, em especial ao despacho da Secretária Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Averbação do Tempo de Serviço correspondente ao período de 01/04/2009 à 02/01/2017, 02/01/2017 à 01/11/2017 e 15/05/2020 à 31/08/2022, para fins de aposentadoria e demais direitos estatutários;
R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **FABRICIA MARQUES CESAR,** matrícula n.º 102.275-0, **a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 25 de setembro de 2025, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, relacionado abaixo da seguinte forma:

01/04/2009 à 02/01/2017 – Prefeitura Municipal de Vassouras
02/01/2017 à 01/11/2017 – Prefeitura Municipal de Vassouras
11/05/2020 à 31/08/2022 – Prefeitura Municipal de Vassouras

Para a contagem de **Aposentadoria e Concessão de Adicional por Tempo de Serviço**, totalizando **10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E25B2FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.583, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o processo administrativo VAS-020402/000374/2025,
Considerando a legislação em vigor e a documentação acostada aos autos, em especial ao despacho da Secretária Municipal de Administração, **AUTORIZO** a Averbação do Tempo de Serviço correspondente aos períodos de 01/06/2018 à 11/05/2020, para fins de aposentadoria;
R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **Fabricia Marques Cesar,** matrícula n.º 102.275-0, a **Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 25 de setembro de 2025, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, pela **ZANA 27 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA**, relacionado abaixo da seguinte forma:

01/06/2018 à 11/05/2020 - ZANA 27 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

Para a contagem de **Aposentadoria**, totalizando **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 24 de Outubro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6BEC59DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.588, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Senhor **LUIZ EDUARDO PONTES FERNANDES,** CPF 055.238.517-44**,** do cargo de **DIRETOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** símbolo **CC-01 .** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:3A698F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.599, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 072/2025, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Felipe Soares Freire	Matrícula n.º 100.949-4
Fiscal Substituto	Felipe Augusto Alves dos Santos	Matrícula n.º 101.908-2

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:6DE2F62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.600, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E credenciar a Senhora FRANSUELEN DE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA, CPF nº 164.534.297-21, matrícula n.º 102.126-5, como TOMADOR DE ADIANTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, nos moldes da Lei Municipal 3.296/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:FF55509C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 009/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Ao vigésimo terceiro dia décimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, de forma remota, via Google Meet, reuniram-se os seguintes conselheiros: Diego Cordeiro (Titular da Trabalhadores do SUAS), Priscilla de Freitas (Titular da Secretaria de Assistência Social), Silvana Gaspar (Titular da Associação de Moradores de Andrade Costa), Michele Monique da Silva Moreira (titular da Secretaria de Educação) Cíntia Pardal Almeida (Titular da Universidade de Vassouras), Renata Gonçalves Vargas (Titular da Secretaria de Saúde), Robson Granadeiro Gomes (Titular da Secretaria de Obras),e Mayara da Silva de Paula secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social tratando da seguinte pauta: **1)** Minuta do Edital nº01/2025 que dispõe sobre o Fórum de Eleição de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/ Vassouras / RJ – biênio 2026/2027. Foi feita a apresentação da minuta na íntegra, ficando a data de 10 de dezembro de 2025 definida para a realização do evento. A minuta foi aprovada por unanimidade e deliberada a Resolução CMAS nº 15/2025. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas, e eu, Mayara da Silva de Paula, lavrei a presente ATA

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:A96BF0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova o Edital CMAS nº01/2025 que dispõe sobre o Fórum de Eleição de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/ Vassouras / RJ – biênio 2026/2027

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei Municipal nº. 1.761 de 24 de setembro de 1996, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 23 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social nº8.742, de 7 de dezembro de 2025 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6308, de 14 de dezembro de 2007 Dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3ºda Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014 que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 11, de 16 de setembro de 2015 que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 23, de 16 de fevereiro de 2006 Regulamenta entendimento acerca de trabalhadores do Setor.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital CMAS nº01/2025 que dispõe sobre o Fórum de Eleição de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/ Vassouras / RJ – biênio 2026/2027.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 23 de outubro de 2025.

DIEGO CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:AFDFFC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL

Processo Eletrônico: VAS-020405/000335/2025

A Secretária Municipal de Saúde, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDOa Portaria nº. 003 de 02 de janeiro de 2025 e Decreto nº. 4.014, de 06 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Declarar como Dispensada a Licitação na modalidade **EMERGENCIAL** com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
A Dispensa refere – se a aquisição de **medicamentos**, referente ao Mandado Judicial 0801528--59.2025.8.19.0065, conforme Requisição de Compras - PSE e Termo de Referência , no valor total de **R$ 2.795,73 (Dois mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização da aquisição, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Eletrônico: **VAS-020405/000335/2025**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL**em favor da empresa listada abaixo:

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ: 12.499.494/0001-80**

Vassouras, 07 de novembro de 2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa
Matrícula 110362-8

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:F09024DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ

AVISO DE ERRATA

Torna pública a errata do Termo de Dispensa para aquisição de insumos para bomba de insulina, referente ao Mandado Judicial **0003127-52.2014.8.19.0065** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vassouras/RJ, conforme Processo Eletrônico **VAS-020405-000332/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, dia 04/11/2025, edição 3996.
Onde se lê:
Fundamento: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
LEIA-SE CORRETO:
Fundamento: art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021
Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

RENATA CARDOSO.
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:4CF002BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 245 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 245 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar Vinícius de Andrade Pinto, inscrito no CPF sob o nº 110.054.607-36, como Consultor de Projetos desta Secretaria, CC-02. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2025.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:964460C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 246 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 246 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear Daniela Barreto Tavares, inscrita no CPF sob o nº 072.876.857-79, como Consultora de Projetos desta Secretaria, CC-02.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2025.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:60CA01C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a Portaria n°. 003 de 02 de janeiro de 2025 e Decreto n°. 4.014, de 06 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde e as análises técnicas constantes nos autos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, atendidos o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:
PROCESSO ELETRONICO: **VAS-020405/000335/2025**
Fundamento: art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021

Objeto: Trata-se de Processo Eletrônico para aquisição de medicamentos referentes ao Mandado Judicial 0801528-59.2025.8.19.0065, conforme Requisição de Compras e Termo de Referência.

Contratada, objeto e Valor:

Nome da Empresa	CNPJ	Endereço	Valor
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.499.494/0001-80	RUA PARAPEUNA, Nº 1351 COMPLEMENTO: GALPÃO CHACÁRAS ARCAMPO – DUQUE DE CAXIAS/RJ	R$ 2.795,73

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 07 de novembro de 2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa
Matrícula 110362-8

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:8D46B8E4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2025 - PROCESSO 2815/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031 / 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO VESTUÁRIO ESPORTIVO E INDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ, PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES, na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Roger Malhardes, nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.079.480/0001-00, e neste ato representado pelo Ilmª. Secretária Municipal de Educação, Srª. Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o número 041608589, emitido pelo IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF nº 499.XXX.XXX-68 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, processo administrativo n.º 2815/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa MBR Comércio e Serviços de Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.599.148/0001-33, com sede na Estrada de Queimados, 418, Loja B, Vila Guimarães, Nova Iguaçu-RJ, neste ato representada pelo Srª Adriana Abreu Rodrigues Borges, brasileira, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o número 117156075, emitido pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrito no CPF:076.XXX.XXX-06, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO VESTUÁRIO ESPORTIVO E INDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência, anexo *do Edital de Licitação nº 023/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**COLETE DE SOBREPOSIÇÃO** * Sec. Promoção Social 120 * Sec. Meio Ambiente e Defesa Civil 20 Confeccionado em tecido poliéster 600D, gola aberta em V, fecho em zíper ou velcro resistente, fechado nas laterais com costura resistente, com até quatro bolsos a frente, local para sutache de identificação pessoal e bandeira do Brasil. **Frente:** Sublimação ou Silk screen da logomarca da secretaria solicitante ao lado direito de 8 à 10 cm do peito e ao lado esquerdo do peito bordado do brasão do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ 8 à 10 cm. **Costas:** Sublimação ou Silk screen com identificação da secretaria requisitante de aproximadamente 30x20 cm, com imagem de identificação visual do terminal ferroviário e escritas "Engenheiro Paulo de Frontin/RJ. **Arte e Cores:** Sob representatividade e aprovação da secretaria requisitante nas cores predominantes **Azul Marinho ou Azul Celeste.**	**Und**	**140**	**R$ 87,93**	**R$ 12.310,20**
2	**CAMISA POLO COM GOLA, MANGA CURTA, DE MALHA PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER DE DOIS BOTÕES.** ***** Secretaria de Educação 465 * Secretaria de Esportes 28 * Secretaria de Meio Ambiente 20 * Secretaria de Saúde 1.077 * Secretaria de Turismo 20 * Secretaria de Planejamento e Orçamento 16 **Frente:** Lado Esquerdo do peito Sublimação ou Silk screen da logomarca da secretaria solicitante de 8 à 10 cm e ao lado esquerdo do peito bordado do brasão do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ 8 à 10 cm. **Costas:** Sublimação ou Silk screen com identificação da secretaria requisitante, imagem de identificação visual com características setorial de aproximadamente 20x30cm. **Cor: Azul Marinho**.	**Und**	**1.626**	**R$ 52,5033**	**R$ 85.370,37**

3	**CAMISA ESPORTIVA UNISSEX, MANGA CURTA, GOLA CARECA OU V, EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER EM GRAMATURA DE 130G/M², COM VENTILAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E CONFORTO TÉRMICO.** * Secretaria de Esportes **Frente:** Lado Esquerdo do peito Sublimação ou Silk screen da logomarca da Secretaria Municipal de Esporte de 8 a 10 cm e ao lado esquerdo do peito Sublimação ou Silk screen do brasão do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ de 8 a 10 cm. **Costas:** Sublimação ou Silk screen com identificação da Secretaria Municipal de Esportes de aproximadamente 20x30 cm com imagem de identificação visual com características do projeto social a ser definido pela Secretaria. **Arte e Cores:** Sob representatividade institucional e aprovação da secretaria requisitante **Cor Azul Marinho.**	**Und**	**160**	**R$ 33,72**	**R$ 5.395,20**
4	**CALÇÃO ESPORTIVO, UNISSEX, CORTE TRADICIONAL, CÓS ELÁSTICO COM CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE, TACTEL OU DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRMATURA 120G/M².** TAM: PP, P, M, G e GG **Frente**: Em lado esquerdo Sublimação ou Silk screen de 8 a 10 cm, com identificação da Secretaria Municipal de Esportes. **Cor: Azul Marinho**	**Und**	**160**	**R$ 31,77**	**R$ 5.083,20**
5	**PAR DE MEIÃO CANELADO, LONGO ATÉ ABAIXO DO JOELHO, 60%POLIAMIDA, 30% ALGODÃO E 10 % ELASTANO.** TAM: INFANTIL AO JUVENIL Acabamento em punho superior com leve compressão, reforço na sola e calcanhar. **Cor: Azul Marinho ou Branco**	**Par**	**160**	**R$ 18,925**	**R$ 3.028,00**
6	**CAMISA PERSONALIZADA TIPO ABADÁ UNISSEX** Camisa Dry Fit Poliester, gola aberta, UV 40 ou 50 +, sublimação com tinta fluorescente, personalização total tipo Abadá frente e costas, com criação de arte inclusa, fotolito na revelação e as especificações sujeito aprovação da Secretaria Municipal de Turismo para os dias dos eventos culturais da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ. * Carnaval 1000 * Carnaval fora de Época 250 **SEM MANGA**	**Und**	**1.250**	**R$ 26,96**	**R$ 33.700,00**
7	**CAMISA PERSONALIZADA TIPO ABADÁ UNISSEX** Camisa Dry Fit Poliester, gola em ribana 2x1, 100% poliéster, UV 50 +, sublimação com tinta fluorescente, personalização total tipo Abadá frente e costas, com criação de arte inclusa fotolito na revelação e nas especificações sujeito aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, para os dias dos eventos culturais da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ. * Carnaval 500 * Carnaval fora de Época 250 **COM MANGA**	**Und**	**750**	**R$ 32,59**	**R$ 24.442,50**
8	**CAMISA MALHA CONVENCIONAL EM 100% DE ALGODÃO, FIO 30,1 E 165G, GOLA FEITA EM RIB, COSTURA REFORÇADA.** Estampa em Sublimação ou Silk screen na frente de aproximadamente 8 a 10 cm com identidade institucional da secretaria e costas com identificação eventual de 20x30 de, com arte inclusa sob aprovação da Secretaria Requisitante, para Secretaria de Meio Ambiente e os eventos culturais da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ. *Food Truk/beq *Café cachaça e chorinho * Encenação paixão e Morte de Cristo. * Sábado de aleluia. *Festa do Trabalhados. Semana Geek. * Festa Banana. *Festa Produtor Rural. *Aniversário da Cidade. * Festa do Servidor. * Funcional a Secretaria de Meio Ambiente. **Cor: Azul Marinho, Azul Celeste ou Branco.**	**Und**	**976**	**R$ 29,3625**	**R$ 28.657,80**
9	**CAMISA POLIVISCOSE, COSTURA REFORÇADA, GOLA EM RIB COM LARGURA FINA, MALHA FRIA COM 67%POLIÉSTER E 33%VISCOSE.** Estampa em Sublimação ou Silk screen na frente com identificação institucional de aproximadamente 8 a 10 cm e costas de 20x30 cm com identificação eventual, com arte inclusa sob aprovação da Secretaria Municipal de Turismo, para os eventos culturais da Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ * Trilha Graminha. * Trilha Mata Atlântica. *Trilha Palmeira da Serra. **Cor: Azul Marinho ou Azul Celeste.**	**Und**	**1.044**	**R$ 30,62**	**R$ 31.967,28**
10	**CAMISA UV DRY FIT PERMANENTE (FPS MÍNIMO 50+), UNISSEX COM PROTEÇÃO SOLAR EM 98%, MANGA LONGA PERSONALIZADA.** **Frente:** Estampa em Sublimação ou Silk screen na frente ao lado esquerdo do peito brasão institucional de aproximadamente 8 a 10 cm. **Braços:** Estampa aplicada nas proximidades do ombro até o punho em Sublimação ou Silk screen, em ambos os braços, com escrita **"PREFEITURA"** de tamanho aproximado 8,5 cm por 60 cm. **Costas:** Estampa em Sublimação ou Silk screen em costas com imagem do terminal ferroviário e escritas "Engenheiro Paulo de	**Und**	**30**	**R$ 58,99**	**R$ 1.769,70**
11	**CAMISA UV DRY FIT PERMANENTE (FPS MÍNIMO 50+), UNISSEX COM PROTEÇÃO SOLAR EM 98%, MANGA CURTA PERSONALIZADA.** **Frente:** Estampa em Sublimação ou Silk screen na frente ao lado esquerdo do peito brasão institucional de aproximadamente 8 a 10 cm. **Costas:** Estampa em Sublimação ou Silk screen em costas com imagem do terminal ferroviário e escritas "Engenheiro Paulo de Frontin/RJ e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil" de aproximadamente 20x30 cm. Incluso Arte, sob aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Cor: Azul Marinho**	**Und**	**30**	**R$ 40,995**	**R$ 1.229,85**
TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dez Centavos					**R$ 232.954,10**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Meio Ambiente e Defesa Civil, Promoção Social, Planejamento e Orçamento, Esporte e Saúde

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explicita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (AEMERJ), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento
solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital.* As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL DE LICITAÇÃO.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
CPF: 499.XXX.XXX-68

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 13.545.240/0001-13
MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social
CPF: 003.XXX.XXX-97

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 12.023.070/0001-44
GUILHERME HENRIQUE SOUTIER AGUERA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 052.XXX.XXX-36

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
FRANCISCO CARLOS GOULART ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
CPF: 739.XXX.XXX-87

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
LUIZ ANDRÉ DA SILVA SERENO
Secretário Municipal de Esportes
CPF: 054.XXX.XXX-08

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CRISTINA MAGALHÃES HONÓRIO
Secretária Municipal de Turismo
CPF: 052.XXX.XXX-38

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
LILIAN VILAS GOMES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
CPF: 051.XXX.XXX-79

MBR Comércio e Serviços de Construção LTDA
CNPJ: 07.599.148/0001-33
ADRIANA ABREU RODRIGUES BORGES
CPF: 076.XXX.XXX-06

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2559604F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 79.509,22 (setenta e nove mil, quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 19.940,50
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 35.950,44
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.618,28
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 79.509,22**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.618,28
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03	Essencial à Justiça	

02.06.03.061	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 1.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09	Previdência Social	
02.08.09.274	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP - Encargos	
3.3.90.47.00.00.00.00.1.705	Obrigações Tributárias Contributivas	R$ 19.940,50
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planej. e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.46.00.00.00.00.1.705	Auxílio-alimentação	R$ 2.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1.705	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 2.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planej. e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.1.705	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 4.311,22
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção da SMOSPH	
3.3.90.36.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 8.139,22
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.049	Educação Ambiental	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 3.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.174	Insumos Agrícolas	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.501	Material de Consumo	R$ 10.000,00
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.249	Gestão de Áreas Protegidas e Recuperação de Áreas Degradas	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		**R$ 79.509,22**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A67B09DF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.022, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos novos membros da junta administrativa de recursos e infrações – JARI - vinculada à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e dá outras providências."

A **Prefeita do Município de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 4º da Lei n.º 1.979 de 03 de abril de 2002, e tendo em vista o disposto no artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503 de setembro de 1997-, no artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.047 de 13 de maio de 2002 e no item 6.2 da Resolução CONTRAN nº 357 de 02 de agosto de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados membros titulares da Junta Administrativa de Recursos e Infrações- JARI- para um mandato de 02 anos:

TITULARES		
NOME	CPF	CARGO
João Luiz Ferreira Simon	068.409.237-97	Presidente
Marcelo Lessa Rodrigues	118.628.927-92	Membro
Leonardo de Melo Ibraim	007.508.367-17	Membro
SUPLENTES		
Jaqueline Lopes de Melo	051.849.547-75	Presidente
Katia da Silva Carvalho Moreira	032.764.717-52	Membro
Fernanda Lima da Silva Martins Rodrigues	106.179.897-05	Membro

Art. 2º - A Jari se reunirá, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, quando autorizada pelo diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 23 de outubro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4FF35421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2025 – CMAS – VASSOURAS/RJ

Edital de Convocação para Eleição de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/ Vassouras / RJ – biênio 2026/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Vassouras, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e Lei Municipal n° 1.761/1996, torna pública a Convocação dos seguintes segmentos para a participarem do Fórum de Eleição para composição do CMAS.
Entidades ou Organizações de Assistência Social de Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Garantia de Direitos;
Usuários do SUAS
Trabalhadores do SUAS
O CMAS é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, responsável por formular e acompanhar a execução da Política Pública de Assistência Social que tem como função a Proteção Social, a Vigilância Socioassistencial e a Defesa de Direitos.
1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
1.1 – O Fórum de Eleição será realizado no dia **10 de novembro de 2025, de 14h às 17h**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Vassouras, situado na Rua Otávio Gomes n° 395 - Centro, Vassouras – RJ.
1.2 – O Processo Eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas da sociedade civil.
1.3 – A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Vassouras e afixado em mural da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Lourival Bispo nº60 casa 02 – Madruga - Vassouras/RJ.
1.4 – Os representantes de Entidades ou Organizações de Assistência Social que atuam no Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Garantia de Direitos e ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, Usuários do SUAS e Trabalhadores do SUAS ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.
2 – DAS VAGAS DO CMAS
2.1 – Poderão concorrer à eleição e/ ou serem eleitores, as seguintes representações da sociedade civil:
a) Representantes de entidades e organizações de Assistência Social, conforme disposto no Decreto Federal nº 6308, de 14 de dezembro de 2007;

b) Representantes de usuários ou organização de usuários da Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 16 de setembro de 2015;

c) Representantes dos trabalhadores da área de acordo com a Resolução CNAS nº 23, de 16 de fevereiro de 2006.

2.2 – Será garantida pelo menos uma (01) vaga para representante de usuários do SUAS e uma (01) vaga para representantes dos trabalhadores do SUAS.
3 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 – As entidades ou organizações de assistência social deverão indicar um representante com idade mínima de 18 anos, que deverá estar presente no Fórum para participar da eleição. A indicação deste representante será feita por meio de requerimento (Anexo 2), contendo os dados da entidade e do representante, incluindo: nome completo, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço residencial.
I- Para a habilitação da Entidade ou Organização de Assistência Social, é necessário apresentar os seguintes documentos (Resolução CNAS nº14/2014):
a) Ficha de inscrição para habilitação (Anexo 1), assinada pelo responsável legal da entidade;
b) Estatuto ou Contrato Social em vigor - cópia;
c) Ata da última eleição da diretoria - cópia;
d) Comprovante de CNPJ (se aplicável) - cópia;
e) Formulário de Indicação de representante (Anexo 2);
f) Documentos pessoais do representante indicado: CPF, RG e comprovante de residência - cópia.
II - Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS:
a) Ficha de inscrição para habilitação (Anexo 3) da pessoa física a ser eleita, devidamente assinado pelo pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);
b) Ata de reunião dos trabalhadores do SUAS de Vassouras com o resultado da eleição de seus representantes (titular e suplente) para o biênio 206/2027;
c) Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a)designado(a);
III - Para os representantes ou organizações dos usuários da assistência:
a) Ficha de inscrição para habilitação (Anexo 4), devidamente assinado por seu representante legal para o caso de organizações de usuários.
b) Ficha de inscrição para habilitação (Anexo 5) para o caso de pessoa física a ser eleita, com documento comprovando vinculação com este grupo, movimento, fórum ou com declaração de Unidade Pública do SUAS comprovando que é usuário do serviço, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);
c) Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor(a) designado(a);
3.2 – A documentação poderá ser entregue presencialmente na Casa dos Conselhos situada na Rua Lourival Bispo nº60 casa 02 – Madruga ou pelo e-mail do CMAS: cmasvassouras@gmail.com.
3.3 – O prazo para a entrega da documentação é de 03/11/2025 a 21/11/2025.

4 – DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 – Fica a Comissão Eleitoral instituída a partir da data de publicação deste edital e será composta por todos os conselheiros titulares e suplentes do CMAS.
4.2 – Os conselheiros devem se organizar para formar equipe responsável pela habilitação através da análise da documentação apresentada e formar equipe responsável por analisar e julgar recursos após a eleição.

5 – PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 – A seleção ocorrerá em duas etapas:
a. Análise documental para verificação do *cumprimento dos critérios* deste Edital;
b. Realização do Fórum de Eleição no dia 10 de dezembro de 2025, conduzido por representantes do CMAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.2 – Caso haja mais de uma entidade habilitada na mesma categoria, será realizada eleição por voto aberto, com direito a um voto por entidade. A mais votada ocupará a titularidade e a segunda mais votada, a suplência. Se restarem vagas não preenchidas, estas poderão ser ocupadas por demais representações habilitadas e não eleitas, conforme ordem de classificação na respectiva categoria.

6 – HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

6.1 – O resultado da habilitação será enviado para o e-mail informado no ato da inscrição, fixado na Casa dos Conselhos a partir do dia 27/11/2025.
6.2 – Caberá recurso da decisão da equipe de habilitação, que deverá ser encaminhado a equipe de recursos no prazo de 01/12/2025 a 03/12/2025.
6.3 – O recurso poderá feito presencialmente na Casa dos Conselhos ou pelo e-mail do CMAS: cmasvassouras@gmail.com.
6.4 – A homologação das entidades habilitadas será publicada em Diário oficial e disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Vassouras e na Casa dos Conselhos, no dia 5 de dezembro de 2025.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NO COLEGIADO DO CMAS

7.1 – As Representações da Sociedade Civil eleitas no Fórum deverão apresentar indicação formal de representante titular e suplente, assinada pelo responsável legal. Comprometer-se com a participação nas atividades do CMAS durante o mandato.
7.2 – Os representantes eleitos serão nomeados por Decreto Municipal, para mandato de dois anos (2025/2027), com possibilidade de recondução, conforme Regimento Interno do CMAS.
7.3 – A posse dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as) para o biênio 2026/2027, titulares e suplentes, dar-se-á até o dia 30 de janeiro de 2026.
7.4 – O exercício da função será gratuito, considerado de relevante interesse público.

8 – Disposições Finais

8.1 – A participação no Fórum de Eleição implica a aceitação integral dos termos deste Edital;
8.2 – O não comparecimento às etapas do processo seletivo implicará desclassificação;
8.3 – Casos omissos serão resolvidos pelo CMAS.

CRONOGRAMA	
ETAPAS	**PRAZOS**
Inscrição para habilitação de candidatura	03/11/2025 a 21/11/2025
Resultado da Habilitação de candidatura	27/11/2025
Recurso sobre o resultado da habilitação de candidatura	01/12/2025 a 03/12/2025
Homologação da habilitação	05/12/2025
Fórum de eleição	10/12/2025
Posse dos conselheiros	Até 30/01/2026

Vassouras, 24 de outubro de 2025.

DIEGO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vassouras/ RJ

Anexo I

Requerimento de Inscrição para Habilitação da Candidatura
(PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DO SUAS – ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO OU DEFESA DE DIREITOS)
I-ENTIDADE:

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto):		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Telefone:	Data da Fundação:
CNPJ:		
E-mail:		

II-DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

Nome Completo:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:
Telefone:	RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	E-mail:	Período do Mandato:

__
Assinatura do representante legal
Estou ciente de que a função do membro do Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerada a qualquer título senso seu exercício considerado de relevante interesse público.

Anexo II
Formulário de Indicação de Representante para Participação no Fórum de Eleição
I-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/E-mail:
Área de atuação:	□ Entidade de Atendimento □ Entidade de Assessoramento □ Entidade de Defesa de Direitos

II-REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome Completo:	Cargo:
CPF:	E-mail/ Telefone

III- INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA O FÓRUM
Pelo presente instrumento, o(a) representante legal acima identificado(a), indica o(a) Sr(a). abaixo para representar a Entidade no Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, com poderes para votar e deliberar em nome da entidade, conforme regras do edital e da Resolução CNAS nº 14/2014.

Nome do Representante:	CPF:
RG:	Cargo:
Função na Entidade:	E-mail / Telefone

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que o(a) indicado(a) está vinculado(a) à Entidade, conforme exigências legais e regimentais.

Local e data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade

Nome: _____
Cargo: _____

Carimbo da Entidade (se houver)

Anexo III
Trabalhadores do SUAS
Requerimento de Inscrição para Habilitação da Candidatura – PESSOA FÍSICA ELEITA PARA REPRESENTAR OS TRABALHADORES DO SUAS

I – DADOS PESSOAIS

Nome Completo:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
RG:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Período do Mandato:	

_____
Assinatura do representante dos Trabalhadores do SUAS
Estou ciente de que a função do membro do Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerada a qualquer título senso seu exercício considerado de relevante interesse público.

Anexo IV

Usuários do SUAS – Entidades ou Organização do SUAS
Requerimento de Inscrição para Habilitação da Candidatura
I-ENTIDADE:

Nome da Instituição (de acordo com o estatuto):		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Telefone:	Data da Fundação:
CNPJ:		
E-mail:		

II-DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:
Telefone:	RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	E-mail:	Período do Mandato:

–

_____
Assinatura do representante legal.
Estou ciente de que a função do membro do Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerada a qualquer título senso seu exercício considerado de relevante interesse público.

Anexo V
Requerimento de Inscrição para Habilitação da Candidatura – PESSOA FÍSICA

I – DADOS PESSOAIS

Nome Completo:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
RG:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Período do Mandato:	

_____
Assinatura do candidato.
Estou ciente de que a função do membro do Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerada a qualquer título senso seu exercício considerado de relevante interesse público.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:04EF46F7

